



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.975

João Pessoa - Sábado, 30 de Junho de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.064, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Bayeux, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e na conformidade do que dispõe o Art. 5º, alínea "m", combinado com o Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando a necessidade de otimizar o processo de industrialização preconizado pelo Governo do Estado da Paraíba;

Considerando, por conseguinte, ser imprescindível a atuação do Poder Público, expropriando área que se destine à instalação de empresas e, assim, possibilite a geração de empregos e a promoção do desenvolvimento regional,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras identificada como TERRENO "C", medindo 21.770,15m² (vinte e um mil, setecentos e setenta, vírgula quinze metros quadrados), de forma irregular, apresentando os seguintes limites e confrontações: medindo 110,85m de frente, limitando-se com terreno pertencente a EMPASA; 127,00m de fundos, com a Rua Gustavo Maciel Monteiro; 209,10m de comprimento, de um lado, com a Rua 13 de Maio e, do outro lado, medindo 195,23m, com a Rua Manoel Francisco Venâncio, imóvel este, que se encontra devidamente matriculado no livro "2", fls. 259, sob matrícula AV-13-259, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior é de propriedade da EMPASA - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS e será destinado à instalação de empreendimentos econômicos, que promovam o desenvolvimento do Município e do Estado, vedada a sua utilização para finalidade diversa.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito e caracterizado, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º A despesa decorrente da presente indenização expropriatória correrá por conta de recursos financeiros oriundos do orçamento da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA-CINEP.

Art. 5º Ficam a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP e a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, conjunta ou isoladamente, autorizadas a promover a desapropriação do aludido imóvel, por meios amigáveis, judiciais ou extrajudiciais, necessária à incorporação daquele bem ao patrimônio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA-CINEP ou ao patrimônio dos fundos por ela administrados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 32.716/2012, publicado em 15 de janeiro de 2012. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de junho de 2012; 124ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.065, DE 29 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a transformação de cargos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o Art. 84 da Constituição Federal e o Parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e

Considerando, ainda, que as transformações objeto deste Decreto não implicam aumento de despesa com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento em comissão, na forma do Anexo Único deste Decreto, criados na Lei nº 8.186/2007, vinculando-se à Secretaria de Estado do Governo, mantendo-se o mesmo quantitativo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de junho de 2012; 124ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

Cargo Atual	Quantidade	Símbolo	Cargo Transformado	Símbolo
Gestor de Programas	01	CDS-3	Assessor Institucional para Assuntos de Cidadania	CDS-3

DECRETO Nº 33.063, DE 28 DE JUNHO DE 2012

Institui o Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - NEGEP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989 e, **Considerando** a contratação de operações de crédito dentro das linhas de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES,

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e atribuições para a gestão dos programas a serem executados com os recursos financeiros do BNDES, **DECRETA**

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - NEGEP, com o objetivo de coordenar, monitorar e acompanhar as ações e a aplicação dos recursos oriundos das linhas de financiamento do BNDES, desenvolvidas pelos Órgãos Executores.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Programas apoiados pelo BNDES: aqueles cujos recursos são oriundos das Linhas de financiamento da Instituição Bancária;

II - Órgãos Executores: aqueles responsáveis pela implementação e execução das ações com recursos oriundos das Linhas de financiamento da Instituição Bancária.

Art. 2º O NEGEP será composto por 14 (quatorze) membros, sendo:

- 05 representantes da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão - SEPLAG;
- 05 representantes da Secretaria de Estado das Finanças - SEFIN;
- 01 representante da Controladoria Geral do Estado - CGE;
- 01 representante da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA

§ 1º O NEGEP será coordenado pelo Secretário de Estado do Planejamento e Gestão;

§ 2º Os membros serão designados por ato do Governador do Estado;

§ 3º A participação no NEGEP não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público;

§ 4º O NEGEP deverá contar com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de servidores públicos efetivos do Estado dentre seus membros;

§ 5º As atividades do NEGEP se estenderão até a conclusão dos contratos de financiamento junto ao BNDES.

Art. 3º Compete ao NEGEP:

- ser interlocutor junto ao agente financeiro;
- apresentar pedido de liberação de recursos junto ao agente financeiro;
- acompanhar e orientar os Órgãos Executores na preparação da documentação necessária para a liberação dos recursos e para a prestação de contas;
- reunir a documentação apresentada pelos Órgãos Executores;
- encaminhar a documentação prévia para liberação dos recursos;
- acompanhar e orientar os Órgãos Executores quando da comprovação dos gastos nos termos exigidos pelo BNDES;
- preparar a documentação financeiro-contábil exigida pelo BNDES;
- encaminhar ao BNDES o Relatório de Desempenho - RED consolidado;
- encaminhar cópias dos documentos fiscais, notas de empenho, de liquidação e comprovantes de pagamentos das despesas realizadas com os recursos oriundos das Linhas de financiamento do BNDES;
- apresentar, nas hipóteses cabíveis, a regularidade fundiária e licitatória das intervenções realizadas com os recursos oriundos das Linhas de financiamento do BNDES;
- apresentar as Licenças de Instalação - LI ou Licenças de Operação - LO das intervenções, quando o objeto de destinação dos recursos necessitar de licenciamento ambiental ou manifestação do órgão competente sobre a dispensa deste licenciamento;
- apresentar, quando solicitado, outros documentos exigidos por disposição legal ou regulamentar, julgados necessários pelo BNDES para comprovação das despesas.

§ 1º Caberá ao Órgão Executor, obrigatoriamente, quando solicitado, encaminhar à SEPLAG, à SEFIN e/ou à CGE, todas as informações, documentos e dados referentes ao

objeto de financiamento ou apoio de que trata esse decreto, em meio físico e em meio magnético;

§ 2º Caberá à SEPLAG agrupar, consolidar, organizar e enviar ao BNDES, a documentação remetida pelos Órgãos Executores, referente aos pedidos de liberação de recursos dentro das linhas de financiamento da Instituição Bancária;

§ 3º Caberá à SEFIN agrupar, consolidar, organizar e elaborar as respectivas Prestações de Contas, com base na documentação remetida pelos Órgãos executores, e encaminhar ao agente financeiro.

§ 4º Caberá à CGE agrupar, consolidar e organizar os dados, informações e documentos para subsidiar as demandas do BNDES no tocante aos aspectos técnico-fiscais e contábeis relativos a Operações de Crédito, Crédito Público, Situação Fiscal do Estado, Dívida, Endividamento, Avais, Fianças e Garantias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 28 de junho de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Publicado no DOE do dia 29 de junho de 2012
Repblicado por Incorreção

Ato Governamental Nº 3.332 João Pessoa-PB, 29 de junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, publicada no Bol BM nº 071, de 16 de abril de 2012,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de MERECEMENTO, ao Posto de TENENTE-CORONEL do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2012, o Major BM Matrícula 521.261-8, LAVOZIER JOSÉ DE SOUZA, de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "b", 20 e 22 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 3.333 João Pessoa-PB, 29 de junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, publicada no Bol BM nº 071, de 16 de abril de 2012,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2012, o 1º Tenente BM, Matrícula 522.830-1, WILLIAM CLAYTON DA SILVA, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20 e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 3.334 João Pessoa-PB, 29 de junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG,

publicada no Bol BM nº 071, de 16 de abril de 2012,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2012, o 1º Tenente BM, Matrícula 522.842-5, RICARDO SÉRGIO DE ANDRADE MACHADO JÚNIOR, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20 e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 3.335 João Pessoa-PB, 29 de junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, publicada no Bol BM nº 071, de 16 de abril de 2012,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2012, o 1º Tenente BM, Matrícula 522.820-4, FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20 e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 3.336 João Pessoa-PB, 29 de junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, publicada no Bol BM nº 071, de 16 de abril de 2012,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2012, o 1º Tenente BM, Matrícula 522.845-0, PAULO EDUARDO DE MELO GUIMARÃES, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20 e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 3.337 João Pessoa-PB, 29 de junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, publicada no Bol BM nº 071, de 16 de abril de 2012,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2012, o 1º Tenente BM, Matrícula 522.848-4, JOANA MENTOR BRAGA BATISTA, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20 e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 3.338 João Pessoa-PB, 29 de junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, publicada no Bol BM nº 071, de 16 de abril de 2012,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2012, o 1º Tenente BM, Matrícula 522.843-3, HUGO CÉSAR LEITE SILVA, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20 e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 3.339 João Pessoa-PB, 29 de junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, publicada no Bol BM nº 071, de 16 de abril de 2012,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2012, o 1º Tenente BM, Matrícula 521.385-1, SIMONE KARLA SILVA DE LIMA, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20 e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 3.340 João Pessoa-PB, 29 de junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, publicada no Bol BM nº 071, de 16 de abril de 2012,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO do



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

mandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, publicada no Bol BM nº 071, de 16 de abril de 2012,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 02 de julho de 2012, o **ASPIRANTE A OFICIAL BM Matrícula 523.933-8, MATHEUS PINHEIRO DA COSTA**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, inciso II e 21, da Lei nº. 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com os artigos 43, Parágrafo Único, e 44, do Decreto nº. 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 3.377

João Pessoa-PB, 29 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no **Processo nº 099/2012-DGP/4**.

RESOLVE:

Promover ao Posto **MAJOR QOA**, a contar de 14 de maio de 2012, o **CAPITÃO QOA Matrícula 513.390-4 JANILDO ROCHA BARBOSA**, classificado no **10º BPM**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em conseqüência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao **10º BPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 3.378

João Pessoa, 29 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009; ainda de acordo com **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA-TAC**, datado de 07/05/2012, firmado nos autos do Procedimento Preparatório nº 1.386/2012/MP;

RESOLVE nomear **MADSON JOSE ALBINO RAFAEL**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Sociologia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 3.379

João Pessoa, 29 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e em cumprimento a decisão proferida nos autos da **Ação Ordinária nº 200.2011.045.342-6**;

RESOLVE nomear **GABRIELA GRANJA PORTO** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Cirurgião Dentista, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Ato Governamental nº 3.380

João Pessoa, 29 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e em cumprimento a decisão proferida nos autos da **Ação Ordinária nº 200.2011.057.094-8**;

RESOLVE nomear **VALMIR GOMES DE SOUSA** para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Farmacêutico, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional Deputado Jandhy Carneiro.

Ato Governamental nº 3.381

João Pessoa, 29 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 86, do inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Art. 2º, § 2º, do Decreto nº 33.063, de 28 de junho de 2012,

RESOLVE designar os membros para compor o Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – NEGEP, a saber:

- Representantes da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão - SEPLAG:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gustavo Maurício Filgueiras Nogueira (Coordenador)	155.148-5	Secretário de Estado do Planejamento e Gestão
Mirtzi Lima Ribeiro	172.369-3	Assessor de Gabinete
Flávio Henrique Dantas da Nóbrega	169.087-6	Assessor Técnico
Maria Luiza Marques Evangelista	158.288-7	Gerente Executivo de Planos e Programas
Vânia Monteiro da Silva	79.332-9	Contador

- Representantes da Secretaria de Estado das Finanças - SEFIN:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Aracilba Alves da Rocha	138.503-8	Secretária de Estado das Finanças
Mário Sérgio de Freitas Lins Pedrosa	87.664-0	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental
Carlos Marinho do Nascimento	146.636-4	Diretor Executivo da Dívida Flutuante
Ana Maria Monteiro da Silva	112.042-5	Auxiliar de Administração
Simone de Fátima Coutinho da Silva	98.192-3	Técnico de Nível Médio

Representantes da Controladoria Geral do Estado - CGE:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Luzemar da Costa Martins	152.941-2	Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado
José de Sousa Dantas	72.652-4	Engenheiro
José Sabino Pereira Filho	109.255-3	Técnico de Nível Médio

Representantes da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Ieure Amaral Rolim	720.105-2	Inspetor de Campo

Ato Governamental nº 3.382

João Pessoa, 29 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **AURENILDO FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula nº 170.846-5, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 3.383

João Pessoa, 29 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **JOSIVAN ANTERO DE ALMEIDA**, matrícula nº 140.518-7, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 3.384

João Pessoa, 29 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **JOSE ADRIANO DE ARAÚJO PEREIRA**, matrícula nº 170.904-6, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 3.385

João Pessoa, 29 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **JOSÉ DE ARIMATÉA RIBEIRO**, matrícula nº 169.001-9, do cargo em comissão de Chefe de Manutenção do Parque de Exposição de Patos, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 3.386

João Pessoa, 29 de junho de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **ZILDO DE SOUZA**, matrícula nº 170.767-1, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 255/SEAD.

João Pessoa, 29 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11035979-8,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **URIJATAN TEIXEIRA DE CARVALHO POLARI SOUTO**, Professor, matrícula nº 158.927-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Química, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de julho de 2012 a setembro de 2014, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 256/SEAD.

João Pessoa, 29 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12015309-2,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS**, matrícula nº 101.834-5, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, para participar de aulas presenciais do Curso de Mestrado em Saúde Pública, na Universidade de São Carlos - Paraguay, no período de 03 a 28 de julho de 2012, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


IVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

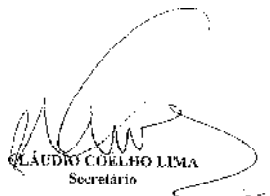
Portaria nº 053/2012/SEDS.

Em 27 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba e com fulcro nos artigos 8º e 9º, da Lei nº 8.673, de 29 de outubro de 2008,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 216/GS/2012 da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana juntamente com o Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual - IDEME, em atendimento a uma exigência do II Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres,

RESOLVE determinar as Delegacias de Polícia que venham a fazer o atendimento a mulher vítima de violência, o preenchimento do formulário em anexo, visando alimentar o Banco de Dados sobre o Enfrentamento da Violência contra a Mulher.


CLÁUDIO COELHO LIMA
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SEDS
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER e da DIVERSIDADE HUMANA - SEMDH
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL e ESTADUAL - IDEME
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL - DEGEPOL

____ a. DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL
DELEGACIA DE POLICIA _____

ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DOS DADOS SOBRE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER NO ESTADO DA PARAIBA

QUESTIONÁRIO

ATENÇÃO: Antes de preencher o formulário comprovar se já preencheu em outra instituição.

1. IDENTIFICAÇÃO DA MULHER:	
NOME: _____	RG: _____ Idade: _____
1.2 Cor / Raça: () Branca () Negra () Amarela () Parda () Indígena	
1.3 Rua / Av. _____ No. _____	
Referência: _____	
Bairro: _____ Cidade: _____	
1.4 Fone: _____ Celular: _____ E-mail: _____	
2. SITUAÇÃO CONJUGAL / CONDIÇÃO CIVIL:	
() Solteira () Casada () Viúva () Separada () União consensual	

3. ORIENTAÇÃO SEXUAL:	
() Heterossexual () Lésbica () Bissexual () Transsexual () Travesti	
4. ESCOLARIDADE:	
() Não alfabetizada () Fundamental incompleto () Fundamental completo	
() Médio incompleto () Médio completo () Superior incompleto () Superior completo	
() Outros: _____	
5. OCUPAÇÃO:	
() Funcionária Pública () Prestadora de Serviços () Autônoma () Empresária () Trabalhadora Informal	
5.1 Outras situações: _____	
6. SITUAÇÃO ECONOMICA / VALOR DA REMUNERAÇÃO:	
6.1 Renda Familiar: R\$ _____ Renda Individual: R\$ _____	
6.2 A família está cadastrada em Programas Sociais? Quais?	
() Bolsa Família () PETI () Pão e Leite () Outros: _____	
6.3 Outras situações:	
() Aposentada () Pensionista () Benefício de Prestação Continuada () Auxílio Doença	
() Outros: Especificar: _____	
7. SITUAÇÃO DE MORADIA:	
7.1 Tipo de Domicílio: () Casa () Apartamento () Barraco () Moradia Compartilhada	
7.2 Condições de ocupação do domicílio:	
() Própria () Alugada () cedido () Outra situação _____	
7.3 Quantas pessoas moram na residência? _____	
8. COMPOSIÇÃO DA FAMÍLIA:	
8.1 O(a) companheiro(a) reside na mesma casa? () sim () não	
8.2 Filhos que residem na mesma casa:	
1)	8)
2)	9)
3)	10)
4)	11)
5)	12)
6)	13)
7)	14)
8.3 Outras pessoas que residem na mesma casa:	
1)	8)
2)	9)
3)	10)
4)	11)
5)	12)
6)	13)
9. EXISTÊNCIA DE ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA / TRANSTORNO:	
() Física () Mental () Auditiva () Visual	
() Outras deficiências: _____	
10. DADOS DA VIOLENCIA:	
10.1 Data da ocorrência: ____/____/____ HORA: ____:____hs	
10.2 Local de ocorrência: () Residência () Via pública () Habitação coletiva () Escola () Bar ou similar () Trabalho () Comércio/Serviços () Ignorado () Outro _____	
10.3 Tipo de violência:	
() Física () Psicológica () Moral () Patrimonial () Sexual () Tortura () Outras: _____	
10.4 Há quanto tempo sofre violência? _____	
10.5 Quem a agrediu? () Companheiro(a) () Ex-companheiro(a) () Filho(a) () Pai () Mãe () Outro(a): _____	
10.6 Nome do(a) agressor(a)? _____	
10.7 Conhece a Lei Maria da Penha? () Sim () Não	
11. FORMA DE CONHECIMENTO?	
() Espontânea? () Sim () Não, especificar qual dos órgãos:	
() DEAM () Outra Delegacia () DML () PSF () Hospitais	
() Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Criança e Adolescente	
() Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
() Centro de Referência especializado da Assistência Social - CREAS	
() Vara da Infância / Juventude	
() Centro de Referência da Mulher	
() Defensoria Pública () Ministério Público () Casa Abrigo () Escolas	
() Organizações do Movimento de Mulheres	
() Conselho Tutelar	
12. ENCAMINHAMENTOS PÓS ATENDIMENTO:	
() DEAM () Outra Delegacia () GEMOL () Hospitais () PSF	
() Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Criança e Adolescente	
() Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
() Centro de Referência especializado da Assistência Social - CREAS	
() Vara da Infância / Juventude () Conselho Tutelar () Casa Abrigo () Escolas	
() Centro de Referência da Mulher () Organizações do Movimento de Mulheres	
() Defensoria Pública () Ministério Público	
13. OUTROS ENCAMINHAMENTOS: _____	
14. RESPONSÁVEL pelo preenchimento: _____	
DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DA FICHA PARA O BANCO DE DADOS DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER:	
DECLARO que respondeu ao questionário para o Banco de Dados da Violência contra a Mulher.	
LOCAL: _____	DATA: ____/____/____
ASSINATURA: _____	

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 434/DEGEPOL

Em 25 de junho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

RESOLVE remover a servidora **Iene Sousa e Silva Rolim**, matrícula nº. 133.157-4, Agente de Investigação, Código GPC-608, para prestar serviços na Chefia de Gabinete desta Pasta.

PORTARIA Nº 435/DEGEPOL

Em 27 de junho de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil **Manoel Martins Fernandes**, matrícula nº. 135.516-3, para responder pelo expediente da Quinta Delegacia Regional de Polícia Civil, sediada em **Patos**, durante o afastamento do seu Titular Cristiano Jacques de Lima Araujo, no período de 02 a 14 de julho do corrente ano.


Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

Resolução nº 0001/2012-OMBM

João Pessoa/PB, 09 de junho de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA E CHANCELER DA ORDEM DO MÉRITO BOMBEIRO MILITAR GENERAL ARISTARCHO PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 2º e 5º c/c o Art. 14 do Anexo "A", todos do Decreto nº 30.510 de 03 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir na Ordem do Mérito Bombeiro Militar Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, na Classe de Oficial, as autoridades abaixo referenciadas:

1. DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS - Presidente do TJPB;
2. FERNANDO RODRIGUES CATÃO - Presidente do TCE/PB;
3. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO - Procurador Geral de Justiça/PB;
4. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA - Procurador Geral do Estado/PB;
5. CLÁUDIO COELHO LIMA - Secretário da Segurança e da Defesa Social/PB;
6. ARACILBA ALVES DA ROCHA - Secretária das Finanças/PB;
7. LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS - Secretária da Administração/PB;
8. WALDSON DIAS DE SOUZA - Secretário da Saúde/PB;
9. GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA - Secretário de Planejamento e Gestão/PB;
10. MARIA APARECIDA RAMOS MENESES - Secretária do Desenvolvimento Humano/PB;
11. LÚCIO FLÁVIO VASCONCELOS - Secretário Executivo Chefe da Casa Civil/PB;
12. CORONEL QOC/PM FRANCISCO DE ASSIS CASTRO - Subcomandante Geral/PMPB;
13. SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO - Delegado Geral de Polícia Civil/PB;
14. MARIA DA LUZ DA SILVA - Secretária Particular do Governador/PB;
15. LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA - Presidente da FUNESC;
16. RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO COSTA - Diretor Superintendente do DETRAN/PB;
17. HUMBERTO JORGE ARAÚJO PONTES - Diretor do Instituto de Polícia Científica/PB.

Art. 2º - As Medalhas da Classe de Oficial serão entregues durante a Solenidade Militar em comemoração ao 95º Aniversário do Corpo de Bombeiros Militar, que será realizada no dia 13 de junho de 2012, às 17h00min, no Espaço Cultural José Lins do Rego.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e cumpra-se.

Resolução nº 0002/2012-OMBM

João Pessoa/PB, 09 de junho de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA E CHANCELER DA ORDEM DO MÉRITO BOMBEIRO MILITAR GENERAL ARISTARCHO PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 2º e 5º c/c o Art. 14 do Anexo "A", todos do Decreto nº 30.510 de 03 de agosto de 2009,

RESOLVE:


Art. 1º - Admitir na Ordem do Mérito Bombeiro Militar Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, na Classe de Grã Cruz, a autoridade abaixo referenciada:

1. Rômulo José de Gouveia - Vice-Governador do Estado da Paraíba;

Art. 2º - A Medalha da Classe de Grã Cruz será entregue durante a Solenidade Militar em comemoração ao 95º Aniversário do Corpo de Bombeiros Militar, que será realizada no dia 13 de junho de 2012, às 17h00min, no Espaço Cultural José Lins do Rego.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e cumpra-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL BM
Comandante-Geral e Chanceler da Ordem do Mérito Bombeiro Militar
General Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

PORTARIA Nº 031/2012

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

RESOLVE:

1. NOMEAR **SÔNIA SOLANGE SILVA BARROS**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA ÁREA FINALÍSTICA da Companhia Estadual de Habitação Popular-CEHAP, SÍMBOLO CATI-1.**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos,
do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3409

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 519ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981;

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar as licenças emitidas: SUDEMA Nº **LO Nº 898/2012** - WAGNER GOMES DE ARAÚJO - SUDEMA - 2011-002963/TEC/LO-0951; **LP Nº 944/2012** - AUDILÉIA BARBOSA DE AGUIAR - SUDEMA - 2011-006905/TEC/LP-0391; **LI Nº 1227/2012** - HUGO MALTA DE RESENDE JUNIOR - SUDEMA - 2012-002317/TEC/LI-1415; **LP Nº 1235/2012** - DI LORENZO SERPA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-002486/TEC/LP-0780; **LO Nº 1257/2012** - RESTAURANTE E Pousada RECANTO DAS TULIPAS LTDA - SUDEMA - 2011-002958/TEC/LO-0946; **LO Nº 1273/2012** - EGILBERTO FERREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2012-001516/TEC/LO-2552; **LI Nº 1274/2012** - CERÂMICA TERRACOTA LTDA - SUDEMA - 2012-001131/TEC/LI-2469; **LO Nº 1275/2012** - OLR CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2012-001958/TEC/LO-2669; **LI Nº 1276/2012** - JOÃO RICARDO MOREIRA DA FRANCA - SUDEMA - 2012-001547/TEC/LI-1348; **AA Nº 1278/2012** - LWART LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2012-000053/TEC/AA-0168; **LI Nº 1279/2012** - AFV ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2012-002050/TEC/LI-1383; **LO Nº 1280/2012** - MARCOS ANTONIO DA SILVA - SUDEMA - 2012-000536/TEC/LO-0519; **LP Nº 1281/2012** - MARIA BERNADETE DE CARVALHO - SUDEMA - 2012-001058/TEC/LP-0571; **LO Nº 1282/2012** - RICARDO LEITE REBOUÇAS AGR - SUDEMA - 2012-001953/TEC/LO-2667; **LO Nº 1283/2012** - JOELMA DA SILVA FERREIRA - SUDEMA - 2012-002037/TEC/LO-2684; **LOP Nº 1284/2012** - ELIZABETH PRODUTOS CERAMICOS LTDA - SUDEMA - 2012-001886/TEC/LOP-0048; **LP Nº 1285/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - SUDEMA - 2012-000774/TEC/LP-0549; **LO Nº 1286/2012** - SEST/SERVICO SOCIAL DE TRANSPORTE/SERVICO NACIONAL APRENDIZ TRANSPORTE - SUDEMA - 2012-002188/TEC/LO-2729; **LO Nº 1287/2012** - J. ALDY K. R. PATRICIO - SUDEMA - 2012-001122/TEC/LO-2467; **LP Nº 1288/2012** - CONSTRUTORA HEMA - SUDEMA - 2012-001218/TEC/LP-0587; **LO Nº 1289/2012** - LUIZ GONZAGA MACEDO DE SOUZA - SUDEMA - 2012-001703/TEC/LO-2596; **LO Nº 1290/2012** - G & Z CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-002187/TEC/LO-2728; **LI Nº 1291/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - SUDEMA - 2012-002410/TEC/LI-1427; **LO Nº 1292/2012** - LAVANDERIA PANDA LTDA - SUDEMA - 2012-001917/TEC/LO-0696; **LO Nº 1293/2012** - AL VASCONCELOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-002358/TEC/LO-2778; **LO Nº 1294/2012** - JARDANE ROCHA CAVALCANTI RODRIGUES - SUDEMA - 2011-007195/TEC/LO-0433; **LO Nº 1295/2012** - ADRIANA DA SILVA ARAÚJO NASCIMENTO - SUDEMA - 2011-006602/TEC/LO-2067; **LO Nº 1296/2012** - JANE DEODATO DOS SANTOS - SUDEMA - 2011-004527/TEC/LO-1522; **LI Nº 1297/2012** - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PASSAGEM - SUDEMA - 2011-006035/TEC/LI-1102; **LA Nº 1298/2012** - COUTINHO E COUTINHO LTDA - SUDEMA - 2011-006774/TEC/LA-0114; **AA Nº 1299/2012** - ATREVIDA TRANSPORTES LTDA - SUDEMA - 2011-006828/TEC/AA-0152; **LO Nº 1300/2012** - INTERMODAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2011-001332/TEC/LO-0425; **LO Nº 1301/2012** - EDILSA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO ALVES -ME- PADARIA SANTA BARBARA - SUDEMA - 2010-006791/TEC/LO-2404; **LO Nº 1302/2012** - VASCO DA GAMA REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO CANAÁ) - SUDEMA - 2009-006474/TEC/LO-1970; **LO Nº 1303/2012** - NISSSTON MORAES TAVARES DE MELO - SUDEMA - 2012-001711/TEC/LO-0661; **LO Nº 1304/2012** - SOMAVEL - SOCIEDADE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - SUDEMA - 2012-002245/TEC/LO-2749; **LI Nº 1305/2012** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002428/TEC/LI-1428; **LI Nº 1306/2012** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002431/TEC/LI-1429; **LI Nº 1307/2012** - PEDRO RUBENS GUEDES MACIEL NETO - SUDEMA - 2012-002868/TEC/LI-1471; **AA Nº 1309/2012** - ELIZABETH CIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-000772/TEC/AA-0185; **LO Nº 1310/2012** - INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLAS E CHUTEIRAS CARREIRO LTDA - SUDEMA - 2012-001999/TEC/LO-2674; **LO Nº**

1311/2012 - VERONICA MARA DA SILVA AZEVEDO - SUDEMA - 2011-001552/TEC/LO-0500; LO Nº 1312/2012 - EDJANE DUNGA DA SILVA - SUDEMA - 2011-006076/TEC/LO-0304; LO Nº 1313/2012 - IPLAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS DO NORDESTE LTDA - SUDEMA - 2012-002510/TEC/LO-2826; LI Nº 1314/2012 - RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA-LOTEAMENTO GONÇALVES - SUDEMA - 2012-002490/TEC/LI-1437; LP Nº 1315/2012 - O FABRICO INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA - SUDEMA - 2012-002327/TEC/LP-0757; LO Nº 1316/2012 - RODRIGO DA NOBREGA CUNHA MOURA - SUDEMA - 2012-001892/TEC/LO-0690; LP Nº 1317/2012 - FRANCISCO DE ASSIS CIPRIANO CANDIDO ME - SUDEMA - 2012-001757/TEC/LP-0670; LO Nº 1318/2012 - TECNOROR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2012-002136/TEC/LO-2716; LO Nº 1319/2012 - JOSE ROBERTO SOARES DE SOUSA - SUDEMA - 2011-006902/TEC/LO-2140; LO Nº 1320/2012 - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2012-001311/TEC/LO-2509; AA Nº 1321/2012 - INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA - SUDEMA - 2012-001679/TEC/AA-0212; LO Nº 1322/2012 - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2012-002212/TEC/LO-2737; LI Nº 1323/2012 - NATHALIA BRUNET CARTAXO BRAGA - SUDEMA - 2012-001161/TEC/LI-1311; LI Nº 1324/2012 - SOGEINVERCA NORDESTE CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-000311/TEC/LI-0500; LI Nº 1325/2012 - VORTIX TECNOLOGIA LTDA ME - SUDEMA - 2012-001705/TEC/LI-1357; LO Nº 1326/2012 - TS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-001739/TEC/LO-1360; LO Nº 1327/2012 - INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES FLOR DE LIS LTDA - SUDEMA - 2012-001960/TEC/LO-2670; LO Nº 1328/2012 - CENTRAIS ELETRICAS DA PARAIBA S/A-EPASA - SUDEMA - 2012-002389/TEC/LO-0165; LO Nº 1329/2012 - CENTRAIS ELETRICAS DA PARAIBA S/A-EPASA - SUDEMA - 2012-002391/TEC/LO-0166; LP Nº 1330/2012 - CONSTRUART CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-002416/TEC/LP-0766; LI Nº 1331/2012 - ATANASIO ROLIM DE ANDRADE - SUDEMA - 2012-002489/TEC/LI-1436; LO Nº 1332/2012 - NIEDEJA MARIA DO VALE OLIVEIRA - SUDEMA - 2011-003206/TEC/LO-1028; LA Nº 1333/2012 - AGROINDUSTRIAL TABU S/A - SUDEMA - 2012-001804/TEC/LA-0152; LO Nº 1335/2012 - ANA GLORIA SILVA FERREIRA - SUDEMA - 2012-001920/TEC/LO-2650; LI Nº 1336/2012 - CIA - DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA - SUDEMA - 2012-002041/TEC/LI-1379; LO Nº 1337/2012 - GERALDO BORGES DE ANDRADE - SUDEMA - 2012-002133/TEC/LO-2715; LO Nº 1339/2012 - CLODOMILDO DA SILVA MOREIRA-ME - SUDEMA - 2012-002288/TEC/LO-2759; LO Nº 1340/2012 - CELIA MARIA DE ALMEIDA QUEIROZ - SUDEMA - 2012-002318/TEC/LO-2765; LO Nº 1341/2012 - CENTRAIS ELETRICAS DA PARAIBA S/A-EPASA - SUDEMA - 2012-002392/TEC/LO-0167; LI Nº 1342/2012 - MILTON MIGUEL DE SOUSA - SUDEMA - 2012-002488/TEC/LI-1435; LO Nº 1343/2012 - ANDREA ANDRADE CAVALCANTI SILVA - SUDEMA - 2011-001460/TEC/LO-0461; LO Nº 1344/2012 - VICENTE FURTADO DE ALENCAR LEITE - SUDEMA - 2012-000535/TEC/LO-0518; LO Nº 1345/2012 - F & P CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-000617/TEC/LO-0529; LO Nº 1346/2012 - AYRES E LINS CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-001442/TEC/LO-0625; LO Nº 1347/2012 - SILAS PINTO DE MATOS - SUDEMA - 2012-001608/TEC/LO-0644; LO Nº 1348/2012 - NILDER RIBEIRO DA COSTA - SUDEMA - 2012-000728/TEC/LO-0542; LO Nº 1349/2012 - IVANILDO ALVES SILVA - SUDEMA - 2012-000617/TEC/LO-0588; LP Nº 1350/2012 - LIÉGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2012-001678/TEC/LP-0660; LO Nº 1351/2012 - MAX CLEAR - QUÍMICA IND. E COM. LTDA - SUDEMA - 2012-001726/TEC/LO-2602; LP Nº 1352/2012 - TRIAAC NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2012-001822/TEC/LP-0677; LO Nº 1353/2012 - ENGER ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-002452/TEC/LO-2812; LI Nº 1354/2012 - SOGEINVERCA NORDESTE CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-000308/TEC/LI-0498; LO Nº 1355/2012 - AGROVETER COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS E REPRES. LTDA - SUDEMA - 2011-001583/TEC/LO-0516; LO Nº 1356/2012 - JOSÉ CARLOS LINS FALCÃO - SUDEMA - 2011-006607/TEC/LO-0353; LA Nº 1357/2012 - VASCO DA GAMA REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO CANAÃ) - SUDEMA - 2010-002778/TEC/LA-0076; LA Nº 1358/2012 - NELSON DE LIRA (POSTO CANAÁ CRISTO) - SUDEMA - 2010-002774/TEC/LA-0075; LO Nº 1359/2012 - NELSON DE LIRA (POSTO CANAÁ CRISTO) - SUDEMA - 2009-006472/TEC/LO-1969; LO Nº 1360/2012 - ARGEMIRO VIEIRA DE FREITAS SOBRINHO - SUDEMA - 2012-002442/TEC/LO-2808; LO Nº 1361/2012 - ARGEMIRO VIEIRA DE FREITAS SOBRINHO - SUDEMA - 2012-002443/TEC/LO-2809; LI Nº 1362/2012 - SOL NASCENTE INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-000502/TEC/LI-1251; LI Nº 1363/2012 - INDÚSTRIA DE PNEUS FREEDOM LTDA - SUDEMA - 2012-001878/TEC/LI-1368; LP Nº 1364/2012 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2012-002023/TEC/LP-0713; LS Nº 1367/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - SUDEMA - 2012-002123/TEC/LS-0019; LI Nº 1368/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - SUDEMA - 2010-001216/TEC/LI-0122; LO Nº 1369/2012 - POSTO JATOBA LTDA - SUDEMA - 2009-002803/TEC/LO-0658; LO Nº 1370/2012 - FARIAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2011-006848/TEC/LO-2120; LO Nº 1371/2012 - RODRIGO STEFANIS FARIAS LINS - SUDEMA - 2011-001132/TEC/LO-0284; LI Nº 1372/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA - SUDEMA - 2012-002874/TEC/LI-1474; LO Nº 1373/2012 - SPORT COMERCIO MARINA LTDA - SUDEMA - 2011-005009/TEC/LO-1655; LO Nº 1374/2012 - JOSÉ CARLOS RAMALHO CLEROT FILHO - SUDEMA - 2011-005511/TEC/LO-0241; LO Nº 1375/2012 - OCA-CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2011-005676/TEC/LO-1826; LI Nº 1376/2012 - DESMONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS DE MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2011-006580/TEC/LI-1142; LO Nº 1377/2012 - MATHEUS PAIVA MONTENEGRO CAVALCANTI - SUDEMA - 2012-001778/TEC/LO-0672; LO Nº 1378/2012 - CEAO - CENTRO DE ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA - SUDEMA - 2012-001581/TEC/LO-2564; LO Nº 1379/2012 - EDITORA JORNAL DA PARAÍBA LTDA - SUDEMA - 2012-001710/TEC/LO-2598; LO Nº 1380/2012 - FAMMAS- FABRICA DE ARTIGOS DE MÁRMORE SINTÉTICO LTDA - SUDEMA - 2012-001734/TEC/LO-2606; LS Nº 1381/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - SUDEMA - 2012-001570/TEC/LS-0017; LO Nº 1382/2012 - CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA - SUDEMA - 2012-001071/TEC/LO-2459; LO Nº 1383/2012 - MARIA FERREIRA DE LIMA (POSTO BOM SUCESSO) - SUDEMA - 2010-005986/TEC/LO-2058; LA Nº 1384/2012 - MARIA FERREIRA DE LIMA (POSTO BOM SUCESSO) - SUDEMA - 2010-005988/TEC/LA-0151; LO Nº 1385/2012 - MARIA DAS GRAÇAS DE FARIAS - SUDEMA - 2012-002359/TEC/LO-2779; LO Nº 1386/2012 - PC CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-002470/TEC/LO-2814; LP Nº 1387/2012 - VERIDIANO SEVERO DOS SANTOS - SUDEMA - 2012-002499/TEC/LP-0781; AA Nº 1388/2012 - FERRAZ

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2012-002494/TEC/AA-0229; LO Nº 1389/2012 - JWS INDUSTRIA DE TINTAS LTDA-ME - SUDEMA - 2012-002340/TEC/LO-2769; LS Nº 1390/2012 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE MACACOS E FURNAS - SUDEMA - 2012-002194/TEC/LS-0020; LO Nº 1391/2012 - ORLANDO DA SILVA ALVES - SUDEMA - 2012-002180/TEC/LO-2725; LOP Nº 1392/2012 - PEDREIRAS DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2012-002002/TEC/LOP-0049; LO Nº 1393/2012 - ROSSANA VANESSA PIMENTEL GAMA - SUDEMA - 2012-001941/TEC/LO-2660; LO Nº 1394/2012 - RECICLAQUI CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA. - SUDEMA - 2012-001865/TEC/LO-2635; LP Nº 1395/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - SUDEMA - 2012-001631/TEC/LP-0646; LP Nº 1396/2012 - OLIMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2012-001606/TEC/LP-0643; LO Nº 1397/2012 - RIOEX - INTER-RIO COMERCIAL EXPORTADORA LTDA - SUDEMA - 2012-001526/TEC/LO-2557; AA Nº 1398/2012 - INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA C.GRANDE - SUDEMA - 2012-003031/TEC/AA-0241; LO Nº 1399/2012 - DBA CONSTRUÇÕES INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2012-001160/TEC/LO-1310; LO Nº 1400/2012 - KALINE KISSIA CAMPOS DE SOUZA - SUDEMA - 2012-002774/TEC/LO-2934; LP Nº 1401/2012 - AMC. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2012-002707/TEC/LP-0806; LO Nº 1402/2012 - DEISY FEITOSA LEAL FREIRE-ME - SUDEMA - 2012-002694/TEC/LO-2914; LO Nº 1403/2012 - CADERSIL INDUSTRIAL LTDA - SUDEMA - 2012-002559/TEC/LO-2849; LO Nº 1404/2012 - CADERSIL INDUSTRIAL LTDA - SUDEMA - 2012-002557/TEC/LO-2847; LO Nº 1405/2012 - CADERSIL INDUSTRIAL LTDA. - SUDEMA - 2012-002553/TEC/LO-2846; LI Nº 1406/2012 - CONSTRUTORA VIVER BEM LTDA. - SUDEMA - 2012-002402/TEC/LI-1425; LO Nº 1407/2012 - CONSTRUTORA VIVER BEM LTDA. - SUDEMA - 2012-002399/TEC/LO-2791; LO Nº 1408/2012 - CLAUDEMIR OLIMPIO DA SILVA (JCM CENTRO AUTOMOTIVO) - SUDEMA - 2012-002334/TEC/LO-2768; LO Nº 1409/2012 - GRACIETE MARIA MILANEZ - SUDEMA - 2012-002322/TEC/LO-1416; LP Nº 1410/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - SUDEMA - 2012-002074/TEC/LP-0716; LO Nº 1411/2012 - GILBERTO SOUZA OLIVEIRA - SUDEMA - 2012-001924/TEC/LO-2651; LO Nº 1412/2012 - DERME- CLINICA DE DERMATOLOGIA LTDA - SUDEMA - 2012-001783/TEC/LO-2616; LO Nº 1413/2012 - ANDREA NEIVA PONTES - SUDEMA - 2012-001682/TEC/LO-2591; LO Nº 1414/2012 - JAIME T. MOURA (POSTO PAULISTINHA) - SUDEMA - 2012-000919/TEC/LO-2417; LI Nº 1415/2012 - M.A. COMBUSTÍVEIS LTDA-ME - SUDEMA - 2012-000579/TEC/LI-0525; LP Nº 1416/2012 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E EXP. DE MATERIAL NÃO METALICO - SUDEMA - 2012-000223/TEC/LP-0481; LP Nº 1417/2012 - AUAPIEA - ASSOC.DOS US.DO PER.IRR.ENG.ARCOVERDE - SUDEMA - 2012-000088/TEC/LP-0460; LA Nº 1418/2012 - CONPEL - CIA NORDESTINA DE PAPEL - SUDEMA - 2012-002020/TEC/LA-0158; LO Nº 1419/2012 - ESDRAS CORREIA LIMA FILHO - SUDEMA - 2012-002040/TEC/LO-2685; LO Nº 1420/2012 - EDUARDO BEZERRA DE BRITO - ME - SUDEMA - 2012-002116/TEC/LO-2709; LO Nº 1421/2012 - FS HOTELARIA LTDA - SUDEMA - 2012-002132/TEC/LO-2714; LO Nº 1422/2012 - MONTENEGRO & MONTENEGRO LTDA - SUDEMA - 2012-002151/TEC/LO-2717; LO Nº 1423/2012 - CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-002523/TEC/LO-2834; LO Nº 1424/2012 - ERALDO XAVIER PIMENTEL - SUDEMA - 2012-002530/TEC/LO-2838; LO Nº 1425/2012 - DAISAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - SUDEMA - 2012-001108/TEC/LO-2464; LO Nº 1426/2012 - JOSÉ ANTONIO PAULINO DA SILVA - SUDEMA - 2012-001395/TEC/LO-2528; LI Nº 1427/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-002353/TEC/LI-1421; LI Nº 1428/2012 - GIORDANO BRITO CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2012-002209/TEC/LI-0742; LI Nº 1429/2012 - FADA CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-001787/TEC/LI-0673; LO Nº 1430/2012 - CORCINO FARIAS NETO - SUDEMA - 2011-006771/TEC/LO-2103; LP Nº 1431/2012 - CHRISTOPHE SANTANA BATISTA - SUDEMA - 2011-006945/TEC/LP-0398; LP Nº 1432/2012 - CERÂMICA SÃO JOÃO - SUDEMA - 2011-006961/TEC/LP-0402; LO Nº 1433/2012 - SÃO MIGUEL COMERCIO DE PROD. PARA EMBALAGENS LTDA - SUDEMA - 2011-007020/TEC/LO-2182; LO Nº 1434/2012 - DIEGO MOREIRA VANDERLEY - SUDEMA - 2011-007087/TEC/LO-0413; LI Nº 1435/2012 - ANCORA CONSTRUÇÕES E EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2011-002375/TEC/LI-0580; LO Nº 1436/2012 - MARIA ALICE BRUNET CRIZANTO DINIZ - SUDEMA - 2011-002259/TEC/LO-0705; LO Nº 1437/2012 - CASA NOVA MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - SUDEMA - 2011-002353/TEC/LO-0732; LI Nº 1438/2012 - FRANCISCO DE VASCONCELOS PORTO - SUDEMA - 2011-002224/TEC/LI-0555; LI Nº 1439/2012 - MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA - SUDEMA - 2011-005982/TEC/LI-1099; LO Nº 1440/2012 - MINERAÇÃO SANTO ONOFRE LTDA - SUDEMA - 2011-005802/TEC/LO-1859; LP Nº 1441/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ - SUDEMA - 2011-005281/TEC/LP-0207; LP Nº 1442/2012 - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2011-003904/TEC/LP-0047; LO Nº 1443/2012 - ATACADAO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA - SUDEMA - 2011-003250/TEC/LO-1045; LO Nº 1444/2012 - ADAIL RAMOS DA SILVA - SUDEMA - 2011-002615/TEC/LO-0823; LI Nº 1445/2012 - TIM CELULAR S.A - SUDEMA - 2011-002383/TEC/LI-0582; LA Nº 1448/2012 - LABOREMUS IND. E COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - SUDEMA - 2012-002849/TEC/LA-0179; LI Nº 1449/2012 - ALDERSON BEZERRA DE ANDRADE - SUDEMA - 2011-001723/TEC/LI-0430; LO Nº 1450/2012 - VALDEMIR TAVARES LUCENA - SUDEMA - 2011-001618/TEC/LO-0533; LO Nº 1451/2012 - CARLOS BORBA RAMOS - SUDEMA - 2012-002362/TEC/LO-1422; LO Nº 1452/2012 - M & V CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2012-002319/TEC/LO-2766; LO Nº 1453/2012 - PORTAL CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-001743/TEC/LO-0667; LO Nº 1454/2012 - EDNEUZA DIAS DA SILVA VIEIRA-ME - SUDEMA - 2012-001089/TEC/LO-2462; LI Nº 1455/2012 - RECOL REALIS CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-002839/TEC/LI-1466; LO Nº 1456/2012 - SC COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - POSTO PLANALTO - SUDEMA - 2009-006738/TEC/LO-2058; LA Nº 1457/2012 - SC COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - POSTO PLANALTO - SUDEMA - 2010-000091/TEC/LA-0001; LP Nº 1459/2012 - INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - SUDEMA - 2010-003323/TEC/LP-0094; LO Nº 1460/2012 - ALUPAR ALUMINIO DA PARAIBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2011-000111/TEC/LO-0040; LI Nº 1461/2012 - CONSTRUTORA VIVER BEM LTDA - SUDEMA - 2012-002400/TEC/LI-1424; LO Nº 1462/2012 - KATIA FREIRE BORGES - SUDEMA - 2012-000132/TEC/LO-0473; LO Nº 1463/2012 - JESSICA SILVA DA FONSECA -

SUDEMA - 2012-001066/TEC/LO-2454; LP Nº 1464/2012 - JURACY DE SOUSA NUNES - IMOBILIÁRIA J. NUNES - SUDEMA - 2012-001463/TEC/LP-0627; LP Nº 1465/2012 - INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SUDEMA - 2012-001643/TEC/LP-0651; LA Nº 1466/2012 - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA - SUDEMA - 2012-000846/TEC/LA-0129; LO Nº 1467/2012 - JN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-001528/TEC/LO-2558; LO Nº 1468/2012 - CASA DA AGRICULTURA LTDA - SUDEMA - 2012-001784/TEC/LO-2617; LO Nº 1469/2012 - MARIA DAS NEVES ARAÚJO MOURA (QUÍMICA ARAÚJO) - SUDEMA - 2012-001286/TEC/LO-2502; LO Nº 1470/2012 - JAILMA COSTA BARBOSA (MC BOX) - SUDEMA - 2012-001826/TEC/LO-2623; LO Nº 1471/2012 - RESTAURANTE PALADAR - SUDEMA - 2012-001915/TEC/LO-2649; LO Nº 1472/2012 - ATACADÃO DOS PARAFUSOS LTDA - SUDEMA - 2012-002057/TEC/LO-2693; LO Nº 1473/2012 - HUGO LEONARDO SILVA - SUDEMA - 2012-002096/TEC/LO-2703; LO Nº 1474/2012 - SACOPLAST SACOS DE PLÁSTICOS LTDA - SUDEMA - 2012-002182/TEC/LO-2726; LO Nº 1475/2012 - ABNER ALVES DE BARROS - SUDEMA - 2012-002436/TEC/LO-2807; LA Nº 1476/2012 - M. BERNARDINO & FILHO LTDA - SUDEMA - 2012-002512/TEC/LA-0170; LP Nº 1477/2012 - CIRNE CONSTRUTORA LTDA-LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLAGIO NOVITÀ - SUDEMA - 2012-002688/TEC/LP-0804; AA Nº 1478/2012 - ASSOCIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS MUNICÍPIO DE PATOS - SUDEMA - 2012-002697/TEC/AA-0236; LO Nº 1479/2012 - CTO - CLÍNICA DE TRAUMA E ORTOPEDIA - SUDEMA - 2012-001565/TEC/LO-2563; LI Nº 1480/2012 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002826/TEC/LI-1461; LI Nº 1481/2012 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS-CDRM/PB - SUDEMA - 2009-005661/TEC/LI-0537; LO Nº 1482/2012 - JCR INCORP. DE EMPREEMD. IMOB. LTDA - SUDEMA - 2012-002742/TEC/LO-2929; LI Nº 1483/2012 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002823/TEC/LI-1459; LI Nº 1484/2012 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA BOA NOVA LTDA - SUDEMA - 2012-002140/TEC/LI-1394; LS Nº 1485/2012 - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE SANTA LUCIA - SUDEMA - 2012-002255/TEC/LS-0022; LI Nº 1486/2012 - CALAMA EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-002261/TEC/LI-1411; LO Nº 1487/2012 - HOSPITAL E MATERNIDADE JOSEFA B. DE SOUSA - SUDEMA - 2012-002518/TEC/LO-2830; LI Nº 1488/2012 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002819/TEC/LI-1457; LA Nº 1489/2012 - POSTO CAIOCA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2011-005241/TEC/LA-0088; LO Nº 1490/2012 - RENATO ARCOVERDE NOBREGA - SUDEMA - 2012-003065/TEC/LO-3027; LO Nº 1491/2012 - ALUISIO BAIISTA CABRAL - SUDEMA - 2012-002789/TEC/LO-2941; LO Nº 1492/2012 - REPET - NORDESTE RECICLAGEM LTDA - SUDEMA - 2011-005967/TEC/LO-1889; LOP Nº 1493/2012 - MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA - SUDEMA - 2011-007108/TEC/LOP-0040; LO Nº 1494/2012 - AGRONORDESTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-000050/TEC/LO-2277; LP Nº 1495/2012 - EÓLICA PICUÍ 5 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2012-002388/TEC/LP-0164; LO Nº 1496/2012 - CERÂMICA BARRA DO RIO LTDA - SUDEMA - 2012-001013/TEC/LO-2443; LI Nº 1497/2012 - JOSE PEREIRA LIMA TRANSPORTES LTDA - SUDEMA - 2012-000567/TEC/LI-1255; LP Nº 1498/2012 - GLOBALTOUR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2012-002360/TEC/LP-0760; AA Nº 1499/2012 - TRANSPORTADORA FLOTLHA LTDA - SUDEMA - 2012-001792/TEC/AA-0216; LA Nº 1500/2012 - VIAÇÃO SÃO JORGE LTDA - SUDEMA - 2011-006245/TEC/LA-0109; LO Nº 1501/2012 - VIAÇÃO SÃO JORGE LTDA - SUDEMA - 2011-006002/TEC/LO-1897; LO Nº 1503/2012 - RIOEX - INTER-RIO COMERCIAL EXPORTADORA LTDA - SUDEMA - 2012-002387/TEC/LO-2787; LO Nº 1504/2012 - POSTO CAIOCA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2010-000308/TEC/LO-0108; LO Nº 1506/2012 - JOTA JOTA FARMACIA LTDA - SUDEMA - 2010-007133/TEC/LO-2537; LI Nº 1507/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - SUDEMA - 2011-006597/TEC/LI-1144; LP Nº 1508/2012 - CLARO S/A - SUDEMA - 2011-006837/TEC/LP-0382; LI Nº 1509/2012 - VERDE VILLAGE RESIDENCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE LTDA - SUDEMA - 2012-000118/TEC/LI-1232; LO Nº 1510/2012 - IVONE DA SILVA GOMES-ME - SUDEMA - 2012-000396/TEC/LO-2322; LP Nº 1511/2012 - ALVES FRADE EMPREENDIMENTO LTDA - SUDEMA - 2012-000757/TEC/LP-0546; LI Nº 1512/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - SUDEMA - 2012-001165/TEC/LI-1314; LO Nº 1513/2012 - BIASFORTE CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-001988/TEC/LO-2673; LP Nº 1514/2012 - TECHNE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-002075/TEC/LP-0717; LO Nº 1515/2012 - LEMA CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2012-002122/TEC/LO-2711; LO Nº 1516/2012 - CSC - CONSTRUTORA SANTIAGO CARNEIRO LTDA - SUDEMA - 2012-002170/TEC/LO-2721; LI Nº 1517/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-002352/TEC/LI-1420; LP Nº 1518/2012 - WARWICK RAMALHO FARIAS LEITE - SUDEMA - 2012-002440/TEC/LP-0770; LO Nº 1519/2012 - JE CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-002772/TEC/LO-2933; LI Nº 1520/2012 - GUEDES PEREIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - SUDEMA - 2012-002834/TEC/LI-1464; LI Nº 1521/2012 - SOUSA & LEITE LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE LTDA - SUDEMA - 2012-002848/TEC/LI-1468; AA Nº 1522/2012 - RCW PIONEIRA DE COLETAS DE ÓLEO LTDA-ME - SUDEMA - 2012-002444/TEC/AA-0227; LO Nº 1523/2012 - ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO - SUDEMA - 2010-003606/TEC/LO-1256;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Ana Maria de Araújo Torres Pimenta
Presidente Substituta do COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 3410

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 519ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981;

após apreciação do processo SUDEMA Nº 2012-001072 – VALTEX INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE CONFEÇÃO E MALHARIA LTDA.

Art. 1.º - O plenário aprovou a proposta pela manutenção do Auto, reduzindo o valor da multa para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), fazendo jus ao benefício de 30% do Artigo 113 do Decreto 6.514/08 sob o novo valor.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



Ana Maria de Araújo Torres Pimenta
Presidente Substituta do COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 3411

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 519ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981; após apreciação do processo SUDEMA Nº 2012/001143 – PORTAL E FUTURA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Art. 1.º - O plenário aprovou pela homologação da Autorização Ambiental.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Ana Maria de Araújo Torres Pimenta
Presidente Substituta do COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 3412

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 519ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981; após apreciação do processo SUDEMA Nº 2011/003098 – AFA-CONSTRUÇÕES ME (ANTONIO DE ARAÚJO)

Art. 1.º - O plenário aprovou pela homologação da Licença Operação.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Ana Maria de Araújo Torres Pimenta
Presidente Substituta do COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 3413

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 519ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981; após apreciação do processo SUDEMA Nº 2011/004835 – ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO.

Art. 1.º - O plenário aprovou pela homologação da Licença Prévia.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Ana Maria de Araújo Torres Pimenta
Presidente Substituta do COPAM

Secretaria de Estado da Receita

EXTRATO DO OFÍCIO Nº 235/2012/ GAB-PGE, DE 29 DE JUNHO DE 2012, RECEBIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA.

Sinteticamente, tem-se que a Lei 9.600/2011 reserva ape-nas 70% da re-ceita destinada aos municípios para distribuição propor-cional ao valor adicionado nas operações com ICMS realizadas dentro de seu território, em descompasso com as determinações constitucionais, que exigem a destinação de, no mínimo, 75% para este fim.

Em caso similar, o Supremo Tribunal Federal já decidiu o se-guinte:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO E FINAN-CEIRO. REPARTIÇÃO DOICMS. ART. 158, IV E 161, I, DA CF/88. RE-SERVA DE LEI COMPLEMENTAR. USINA HI-DRELÉTRICA. RE-SERVATÓRIO. ÁREAS ALAGADAS. 1. Hidrelétrica cujo reser-vatório de água se estende por di-versos municípios. Ato do Secretário de Fazenda que di-vidiu a receita do ICMS devida aos mu-nicípios pelo “va-lor adicionado” apurado de modo propor-cional às áreas comprometidas dos municípios alaga-dos. 2. Inconstitu-cionalidade formal do ato normativo esta-

dual que disciplina o "valor adicionado". Matéria reservada à lei complementar federal. Precedentes. 3. Estender a definição de apuração do adicional de valor, de modo a beneficiar os municípios sem que se situam os reservatórios de água representa a modificação dos critérios de repartição das receitas previstos no art. 158 da Constituição. Inconstitucionalidade material. Precedentes. 4. Na forma do artigo 20, § 1º, da Constituição Federal, a reparação dos prejuízos decorrentes do alargamento de áreas para a construção de hidrelétricas deve ser feita mediante participação ou compensação financeira. Recurso extraordinário conhecido e improvido (STF RE 253906/MG. Rel.: Ministra Ellen Gracie. Tribunal Pleno. 18-02-2005).

Vê-se, pois, que a Lei 9.600/2011 é flagrantemente inconstitucional, porquanto, ao dispor livremente de 30% da receita de ICMS destinado aos municípios, ultrapassou os limites impostos pelo artigo 164, IV, da Constituição do Estado da Paraíba, o qual prevê a distribuição aos municípios paraibanos de, no mínimo, 75 % do produto da arrecadação do ICMS segundo o critério do valor adicionado.

Diante da relevância da situação, bem como dos possíveis efeitos da má aplicação inconstitucional da legislação estadual acima indicada, foi formulado pedido de Medida Cautelar para que se proceda com a imediata suspensão da eficácia da Lei 9.600/2011.

É justamente o exame da aludida Medida Cautelar que se encontra previsto para ser apreciado na sessão plenária do próximo dia 18 de julho.

Considerando-se a proximidade do julgamento da Medida Cautelar em voga, não se afigura, pois, recomendável que se proceda, atualmente, com alteração dos percentuais destinados aos municípios paraibanos com base na Lei 9.600/2011, ao menos até a apreciação da Medida Cautelar, considerando que haveria o risco de alterar o sistema e posteriormente ter que readaptá-lo, gerando custos desnecessários.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 157/GSER

João Pessoa, de 29 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "d", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no § 8º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no art. 2º, da Lei nº 4.295, de 06 de novembro de 1981, com a nova redação dada pela Lei nº 6.700, de 28 de dezembro de 1998, e no art. 6º, do Decreto nº 14.366, de 30 de março de 1992, e considerando o teor do Ofício nº 235/2012/GAB-PGE, de 29 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, preliminarmente, os índices percentuais constantes da relação anexa, a serem aplicados no exercício de 2013, na distribuição da quota-parte dos Municípios no produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.

Art. 2º Os municípios terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentar pedido de impugnação dos valores adicionados relacionados com a declaração de contribuintes estabelecidos em seu território e não computados, em virtude de:

- I - omissão do contribuinte na entrega de declaração;
- II - falta ou inexactidão nos dados fornecidos pelo contribuinte na declaração entregue.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
GERÊNCIA OPERACIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA O ANO DE 2013 –
COM BASE NOS DADOS DOS ANOS DE 2010 E 2011
(FECHAMENTO PROVISÓRIO)

Ordem	Município	Índice de Valor Adicionado 2011		Índice de Valor Adicionado 2010		Parâmetros para 2013		Determinação de Valor Adicionado (%)		Índice de participação dos Municípios 2012 (%)
		VA Total RE	VA Total (R\$)	Índice VA (%)	VA Médio 2010-2011 (R\$)	Fator Percentual (%)	75% do VA Médio (%)	0,5% Pol. Indiv. Estadual (%)	20% Pol. Indiv. Estadual (%)	
1	ACARAÍ	1.281.925,29	2.172.724,00	0,590203	2.201.703,00	0,268217	0,665259	0,031783	0,268217	0,139022
2	ALFARRIO	3.350.397,56	2.358.667,11	0,611799	2.319.919,00	0,148326	0,614488	0,000000	0,148326	0,119158
3	ALMADA	2.850.921,77	2.120.297,00	0,186422	2.159.111,00	0,212226	0,202299	0,000000	0,212226	0,097227
4	ALMADA NOVA	27.147.486,56	2.139.478,00	0,127966	2.148.847,00	0,505414	0,212026	0,000000	0,505414	0,145066
5	ALMADA VELHA	10.149.980,29	2.120.297,00	0,209192	2.159.111,00	0,262226	0,202299	0,000000	0,262226	0,125919
6	ALMADA VIEIRA	1.172.467,61	2.120.297,00	0,151706	2.159.111,00	0,150911	0,202299	0,000000	0,150911	0,112774
7	ALMADA DO LINDOIA	773.287,27	2.120.297,00	0,100338	2.159.111,00	0,080338	0,202299	0,000000	0,080338	0,085523
8	ALMADA	364.114,25,13	2.120.297,00	0,177475,17	2.159.111,00	0,479811	0,202299	0,000000	0,479811	0,544425
9	AMPARO	1.169.081,67	2.120.297,00	0,377063,63	2.159.111,00	0,099731	0,202299	0,000000	0,099731	0,083690
10	ANAPIMÓDIA	5.426.267,20	2.120.297,00	0,817364,16	2.159.111,00	0,262226	0,202299	0,000000	0,262226	0,271114
11	ARACATI	8.314.926,67	2.120.297,00	0,647748,17	2.159.111,00	0,875748	0,202299	0,000000	0,875748	0,489780
12	ARARÁ	1.242.000,00	2.120.297,00	0,581229,29	2.159.111,00	0,212226	0,202299	0,000000	0,212226	0,182728
13	ARARUAIA	18.366.723,25	2.120.297,00	0,595817,17	2.159.111,00	0,671168,18	0,202299	0,000000	0,671168	0,547466
14	ARARUAIA	661.020,12	2.120.297,00	0,146629,14	2.159.111,00	0,212226	0,202299	0,000000	0,212226	0,141203
15	ARARAÍTA	480.515,37	2.120.297,00	0,226323,23	2.159.111,00	0,091051	0,202299	0,000000	0,091051	0,094306
16	ARARÁ	4.911.671,30	2.120.297,00	0,619139,13	2.159.111,00	0,314254	0,202299	0,000000	0,314254	0,311202
17	ARARUAIA	7.951.019,74	2.120.297,00	0,649433,13	2.159.111,00	0,567878	0,202299	0,000000	0,567878	0,463054

19	ASSUNÇÃO	1.787.712,62	2.120.297,00	0,832027	2.159.111,00	0,016126	0,202299	0,000000	0,016126	0,101892
20	ATAÍDE	1.004.949,24	2.120.297,00	0,473994	2.159.111,00	0,009511	0,202299	0,000000	0,009511	0,073115
21	BEANERES	12.288.242,82	2.120.297,00	5,842186	2.159.111,00	0,087008	0,202299	0,000000	0,087008	0,416193
22	BARRA DE SANTA RITA	4.469.202,17	2.120.297,00	2,107627	2.159.111,00	0,011712	0,202299	0,000000	0,011712	0,104490
23	BARRA DE SANTA RITA	8.878.522,22	2.120.297,00	4,184131	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,141717
24	BARRA DE SANTA RITA	2.500.125,00	2.120.297,00	1,178802	2.159.111,00	0,001502	0,202299	0,000000	0,001502	0,112724
25	BARRA DE SANTA RITA	2.400.404,10	2.120.297,00	1,132027	2.159.111,00	0,001501	0,202299	0,000000	0,001501	0,101110
26	BAYeux	24.481.911,20	2.120.297,00	11,543227	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	1,48.278
27	BELEM DO BREJO DO CRUZ	1.260.361,29	2.120.297,00	0,594248	2.159.111,00	0,001731	0,202299	0,000000	0,001731	0,111323
28	BELEM DO BREJO DO CRUZ	1.260.361,29	2.120.297,00	0,594248	2.159.111,00	0,001731	0,202299	0,000000	0,001731	0,111323
29	BELEM DO CRUZ	2.711.595,19	2.120.297,00	1,278564	2.159.111,00	0,011398	0,202299	0,000000	0,011398	0,101353
30	BOMMEIA	100.590.980,00	2.120.297,00	47,443637	2.159.111,00	0,736937	0,202299	0,000000	0,736937	6,03.3807
31	BONFIM	1.120.421,49	2.120.297,00	0,528424	2.159.111,00	0,002617	0,202299	0,000000	0,002617	0,101214
32	BONFIM	2.841.188,72	2.120.297,00	1,340024	2.159.111,00	0,016178	0,202299	0,000000	0,016178	0,101214
33	BONFIM	7.562.123,10	2.120.297,00	3,562376	2.159.111,00	0,007567	0,202299	0,000000	0,007567	0,101214
34	BONFIM	18.485.775,74	2.120.297,00	8,719644	2.159.111,00	0,011358	0,202299	0,000000	0,011358	0,101214
35	BONFIM	1.742.936,67	2.120.297,00	0,821826	2.159.111,00	0,001671	0,202299	0,000000	0,001671	0,101214
36	BONFIM	11.520.072,24	2.120.297,00	5,433926	2.159.111,00	0,004499	0,202299	0,000000	0,004499	0,101214
37	BONFIM	8.727.846,46	2.120.297,00	4,112428	2.159.111,00	0,001483	0,202299	0,000000	0,001483	0,101214
38	BONFIM	28.241.989,00	2.120.297,00	13,319226	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	1,00.999
39	BONFIM	9.291.599,00	2.120.297,00	4,382524	2.159.111,00	0,011668	0,202299	0,000000	0,011668	0,101214
40	BOQUEIRÃO	1.910.028.002,17	2.120.297,00	900,8110	2.159.111,00	1.623270	1.237270	1.237270	1.623270	6,11.177
41	BOQUEIRÃO	15.268.126,13	2.120.297,00	7,201722	2.159.111,00	0,002077	0,202299	0,000000	0,002077	0,101214
42	CACHIRA DE ATIBAIA	4.343.641,80	2.120.297,00	2,044081	2.159.111,00	0,001730	0,202299	0,000000	0,001730	0,101214
43	CACHIRA DE ATIBAIA	2.880.212,22	2.120.297,00	1,358222	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
44	CACHIRA DE ATIBAIA	1.894.977,88	2.120.297,00	0,893807	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
45	CACHIRA DE ATIBAIA	8.579.476,67	2.120.297,00	4,042336	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
46	CACHIRA DE ATIBAIA	28.270.657,20	2.120.297,00	13,332626	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	1,00.999
47	CALDEIRINHAS	1.838.591,87	2.120.297,00	0,867366	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
48	CALDEIRINHAS	3.383.241,16	2.120.297,00	1,595783	2.159.111,00	0,001203	0,202299	0,000000	0,001203	0,101214
49	CALDEIRINHAS	2.277.497,83	2.120.297,00	1,074261	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
50	CACHIRA GRANDE	7.688.749,74	2.120.297,00	3,626311	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
51	CAPIVARI	1.120.297,00	2.120.297,00	0,528424	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
52	CARUARÁ	7.978.674,44	2.120.297,00	3,763044	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
53	CARUARÁ	903.491,10	2.120.297,00	0,426107	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
54	CARUARÁ	1.260.361,29	2.120.297,00	0,594248	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
55	CARUARÁ	2.711.595,19	2.120.297,00	1,278564	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
56	CARUARÁ	28.241.989,00	2.120.297,00	13,319226	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	1,00.999
57	CARUARÁ	18.366.723,25	2.120.297,00	8,660326	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
58	CARUARÁ	1.260.361,29	2.120.297,00	0,594248	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
59	CARUARÁ	8.878.522,22	2.120.297,00	4,184131	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
60	CARUARÁ	2.500.125,00	2.120.297,00	1,178802	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
61	CARUARÁ	2.400.404,10	2.120.297,00	1,132027	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
62	CARUARÁ	24.481.911,20	2.120.297,00	11,543227	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	1,48.278
63	CARUARÁ	1.260.361,29	2.120.297,00	0,594248	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
64	CARUARÁ	1.260.361,29	2.120.297,00	0,594248	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
65	CARUARÁ	1.260.361,29	2.120.297,00	0,594248	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
66	CARUARÁ	1.260.361,29	2.120.297,00	0,594248	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
67	CARUARÁ	1.260.361,29	2.120.297,00	0,594248	2.159.111,00	0,000000	0,202299	0,000000	0,000000	0,101214
68	CARUARÁ	1.260.361,29	2.120.297,00	0,594248						

de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/04/2012.


1585169 - ANDRÉ LUIS LOBO FIGUEIRAS

Anexo da Portaria Nº 0007/2012/CEB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.125.171-4	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MARTE SAT LTDA	R VEREADOR JADER COSTA GONDIM, Nº s/n - CENTRO	DUAS ESTRADAS / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00028/2012/PAT 21 de Março de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/03/2012.


1585312 - ELVIS FRANCLINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00028/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.124.320-7	E D DE MEDEIROS	R DAS ESPINHARAS, Nº s/n - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA nº: 035/2012 1ª GR
PROCESSO: 0227332012-4 22/05/2012.**

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,

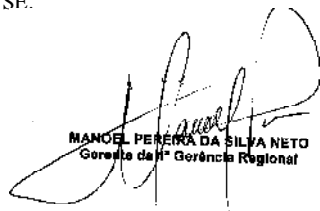
RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio de Notas Fiscais Modelo 2 série D nº 000.251 a 000.750, pertencente à firma **EDILENE DE FATIMA DUTRA CABRAL - ME**, estabelecida no (a) Rua. Odon Bezerra esq. Com a Rua Santa Elias, 184, loja 166- Centro - João Pessoa - PB, CNPJ nº **07.515.330/0001-69** e Inscrição Estadual nº **16.145.784-3**;

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais Modelo 2 série D nº 000.251 a 000.750,

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SF.


MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO
Gerente da 1ª Gerência Regional

Secretaria de Estado
do Governo

CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Portaria nº 002 /2012

João Pessoa, 27 de Junho de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação estadual,

RESOLVE:

Art 1º Delegar, sem prejuízo da reserva de iguais poderes para o titular da Pasta, competência ao Secretário Executivo Chefe da Casa Civil do Governador, **LÚCIO FLÁVIO SÁ LEITÃO PEIXOTO DE VASCONCELOS**, para a prática dos seguintes atos:

I - exercer a orientação normativa e a supervisão das atividades meio da Secretaria de Estado do Governo e da Casa Civil do Governador;

II - autorizar, como ordenador de despesas, a emissão de notas de empenho e sua anulação, ordem de saque, notas de previsão, autorização de pagamentos e de cheques de qualquer valor;

III - autorizar a abertura, a dispensa ou a inexigibilidade e homologar processos de licitação, no âmbito da Secretaria de Estado do Governo e da Casa Civil do Governador;

IV - exercer a ação disciplinar dos recursos humanos e a função gerencial, requisitar pessoal, serviços e meios administrativos;

V - autorizar o deslocamento de servidores da Secretaria de Estado do Governo e da Casa Civil do Governador, no interesse do serviço, a concessão e o pagamento de adiantamentos, diárias e ajuda de custo;

VI - assinar contratos para prestação de serviços e assistência técnica, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;

VII - propor ao Secretário a criação, a transformação, a ampliação, a fusão e a extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este, para a execução de programação da Pasta, e assinar Portarias de designação de servidores, para integrar Grupos de Trabalho e comissões;

VIII - assinar, sem prejuízo de avocação da competência institucional do Titular da Pasta, os atos relativos às gestões administrativa, financeira, patrimonial e orçamentária da Secretaria de Estado do Governo e da Casa Civil do Governador;

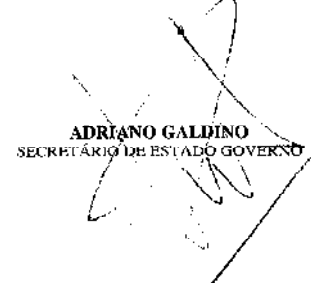
IX - coordenar a atuação dos grupos setoriais, no âmbito da Secretaria de Estado do Governo e da Casa Civil do Governador, centralizando as demandas de serviços a eles destinadas e facilitando a realização de seus propósitos como sistemas estruturantes; Secretaria de Estado do Governo - CNPJ: 08.761.124/0005-25 Av. Epitácio Pessoa, 1457 - 7º Andar - Bairro dos Estados Fone: 83.3224.1171 / 83.3224.1258 CEP: 58030-001 - João Pessoa - PB.

X - sugerir aos responsáveis pelos grupos setoriais a instalação de grupos auxiliares e de grupos de unidades, em articulação com os responsáveis pelas unidades setoriais da Secretaria de Estado do Governo e da Casa Civil do Governador;

XI - autorizar a expedição de certidões e de atestados relativos a assuntos da Secretaria de Estado do Governo e da Casa Civil do Governador;

XII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição, quando determinadas pelo Secretário Chefe do Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 11 de junho de 2012, até ulterior deliberação.


ADRIANO GALVÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 2606**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 37210-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **SOLANGE ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, no cargo de Psicólogo, matrícula nº. 074.399-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 2607**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 7387-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SANTOS**, no cargo de Professor Educação Básica 1 A VII, matrícula nº. 134.046-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 2608**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 11335-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ZÉLIA COELHO LEITE**, no

cargo de Professor Educação Básica 2 C VI, matrícula nº. 85.262-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III, e IV nº. 41/03, c/c com o art. 40, § 5º da CF.**

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2609**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 5367-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **DELANIA MARIA GOMES DE HOLANDA**, no cargo de Enfermeiro, matrícula nº. 069.482-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2611**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 3488-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LIBERALINO DE LACERDA**, no cargo de Professor Educação Básica 3, matrícula nº. 132.220-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2612**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 12225-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSEFA CLARINDA DE FRANÇA GOMES**, no cargo de Professor de Educação Básica 1 B V, matrícula nº. 132.262-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03, cumulado com o artigo 40, § 5º da CF/88.**

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2613**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 4834-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSEMAR DE ANDRADE**, no cargo de Auxiliar de serviço, matrícula nº. 50.044-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, com base no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF com redação dada pela EC 20/98, c/c o art.3º da EC. Nº 41/03.**

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2614**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 3616-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ORLANDO SANTIAGO DE MELO**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 C VII, matrícula nº. 081.637-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03, cumulado com o artigo 40, § 5º da CF/88.**

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2615**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 1437-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ODAZELIA FRANCISCA DA SILVA**, no cargo de Agente de Atividade Operacionais, matrícula nº. 138.017-6, lotada (o) na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, com base no **art. 40, § 1º, inciso I, “in fine”, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC nº. 41/2003.**

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2616**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 1618-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CREUSA SILVA DE ANDRADE**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 C V, matrícula nº. 113.742-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03, cumulado com o artigo 40, § 5º da CF/88.**

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2617**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0552-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIZABETE TEIXEIRA DE FREITAS**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 C VII, matrícula nº. 085.651-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03, cumulado com o artigo 40, § 5º da CF/88.**

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2618**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 12451-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SELDA DOS SANTOS ANDRADE**, no cargo de Professor de Educação Básica 1 C VI, matrícula nº. 084.998-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03, cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88.**

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2619**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 38755-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ESTER DE ALMEIDA LINS**, no cargo de Professor de Educação Básica 1 A VI, matrícula nº. 132.855-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03, cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88.**

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2620

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0564-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARCIA REGIA GONÇALVES**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 C V, matrícula nº. 088.307-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03, cumulado com o art. 40, § 5º da CF/88.**

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2621

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 38655-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SÔNIA MARIA PEREIRA DANTAS DE FRANÇA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 B V, matrícula nº. 087.523-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03, cumulado com o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 13 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2528

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão procedida no Processo nº. 33049-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A-- - Nº. 263, publicada no DOE de 31/03/2006 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA TARCÍSIA BARRETO**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 C VII, matrícula nº. 46.232-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2529

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão procedida no Processo nº. 28764-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A-- - Nº. 410, publicada no DOE de 27/04/2006 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS NEVES SILVA DOS SANTOS**, no cargo de Professor de Educação Básica 2 C VI, matrícula nº. 76.595-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c § 5 do art. 40 da CF.**

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2530

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão procedida no Processo nº. 32036-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A-- - Nº. 1500, publicada no DOE de 06/12/2008 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

TRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO CARMO TARGINO DA COSTA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 87.628-3, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2531

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão procedida no Processo nº. 30431-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A-- - Nº. 1368, publicada no DOE de 28/12/2007 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RÚBIA ALLANE MATIAS DE ALMEIDA FORMIGA**, no cargo de Professor de Educação Básica – 2 C VII, matrícula nº. 69.104-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da CF.**

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2532

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão procedida no Processo nº. 2421-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A-- - Nº. 373, publicada no DOE de 19/04/2008 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO NASCIMENTO**, no cargo de Professor de Educação Básica – 1 D VII, matrícula nº. 64.098-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” c/c § 5º do mesmo artigo da CF, com a redação dada pela EC nº. 20/98 c/c o art. 3º da EC 41/03.**

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2533

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão procedida no Processo nº. 3426-11,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A-- - Nº. 1088, publicada no DOE de 28/10/2006 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELENICE FERRAZ VELOSO**, no cargo de Professor de Educação Básica – 3 D VI, matrícula nº. 65.806-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da CF.**

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2535

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão procedida no Processo nº. 36249-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A-- - Nº. 622, publicada no DOE de 25/08/2005 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO SOUTO**, no cargo de Professor de Educação Básica – 3 C VI, matrícula nº. 63.265-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da CF.**

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2536

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão procedida no Processo nº. 4769-11,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – - Nº. 421, publicada no DOE de 27/04/2006 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ DA LUZ SOUZA**, no cargo de Professor de Educação Básica – 3 C VI, matrícula nº. 85.504-9, lotada na Secretaria de Estado Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/2003**.

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2537

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão procedida no Processo nº. 37288-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – - Nº. 1497, publicada no DOE de 06/12/2008 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ENILDA CLÉIA GUEDES DA SILVA**, no cargo de Professor de Educação Básica – 3 B VI, matrícula nº. 123.663-6, lotada na Secretaria de Estado Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da CF**.

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2538

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão procedida no Processo nº. 0587-11,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – - Nº. 1239, publicada no DOE de 22/11/2007 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA GERALDA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, no cargo de Professor de Educação Básica – 1 A VII, matrícula nº. 136.069-8, lotada na Secretaria de Estado Educação, conforme o disposto no **art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/05**.

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2539

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o pedido de revisão procedida no Processo nº. 40335-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – - Nº. 86, publicada no DOE de 28/03/2004 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA CRUZ OLIVEIRA**, no cargo de Professor de Educação Básica – 2 C VI, matrícula nº. 62.758-5, lotada na Secretaria de Estado Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF**.

João Pessoa, 08 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2640

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 5198-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSANGELA MARIA SCARANO PEREIRA ALCÂNTARA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 D VI, matrícula nº. 95.058-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº. 41/2003, c/c com o art. 40, § 5º da CF**.

João Pessoa, 19 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2641

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 5660-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **EDMUNDO CAVALCANTE**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 B VI, matrícula nº. 77.382-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03, cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 19 de junho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2642

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 4628-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EMILIA LUIZA RABÊLO COSME**, no cargo de Professor de Educação Básica 3 B VI, matrícula nº. 78.121-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/03, cumulado com o § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 19 de junho de 2012.

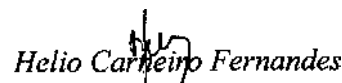
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2643

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 4291-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA LUCIA DE MORAIS LUCENA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1 B VI, matrícula nº. 85.093-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c com o artigo 40, § 5º da CF**.

João Pessoa, 19 de junho de 2012.


Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento da Agropecuária
e da Pesca

EMATER-PB EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

ATO Nº 156/2012

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba – EMATER-PB, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **ANTONIO DE MEDEIROS GUEDES** – Extensionista Rural I, matrícula 1478-8, para exercer a função de Pregoeiro da EMATER-PB, no Pregão Presencial Nº 0005/2012, destinado a equipamentos eletrônicos e de informática, e para equipe de apoio os servidores **DEUSIMAR ALVES SARMENTO** – desenhista, matrícula 1837-6, **SANDOVAL PEREIRA DA COSTA** – Extensionista Rural II – matrícula 0425-1 e **WAMBERTO FARIAS MARQUES** – Técnico em Informática – matrícula 1986-1.

O presente Ato passa a vigorar a partir desta data.
Cabedelo – PB, 27 de junho de 2012.


GEOVANNI MEDEIROS COSTA
Presidente da EMATER-PB